



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Alves de Freitas		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Alves de Freitas, em Acaraú, autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental e aprova este último na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 03325033-2	PARECER Nº 1149/2004	APROVADO EM: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Jaqueline Louzada Gonçalves, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Alves de Freitas, situada na Rua Santo Antônio, 1194, Cerâmica, CEP: 62500-000, Acaraú, mediante processo nº 03325033-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental e a aprovação deste último na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi criada através do Projeto de Lei nº 018/2003 e conta com um corpo docente habilitado na forma da Lei.

A escola conta com um restrito acervo bibliográfico, composto por livros didáticos, dicionários e algumas coleções.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

O regimento escolar requer alguns acertos, deverá ser reelaborado conforme a Lei nº 9.394/96 e orientações deste Colegiado. Enquanto isso, a instituição deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Adiantamos que este Parecer não credencia o anexo escolar localizado no bairro Morada Nova.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/ nº 1149/2004

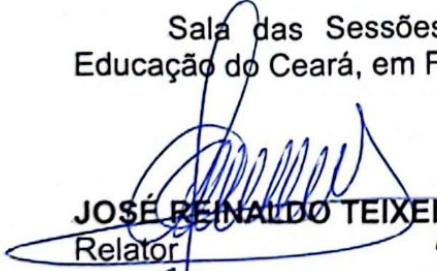
III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Alves de Freitas, em Acaraú, à autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental e à aprovação deste último na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1149/2004
SPU Nº 03325033-2
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC